



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 95.570-000 - Caçapava do Sul

LEI Nº. 4052, DE 03 DE JUNHO DE 2019.

Altera o Anexo da Lei nº 4007, de 11 de janeiro de 2019, que aprovou o Calendário de Eventos do Município, para excluir o evento 6ª Conferência Municipal de Cultura e incluir o evento V Conferência Municipal de Cultura.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Alterar no anexo da Lei nº 4007, de 11 de janeiro de 2019, para excluir o evento 6ª Conferência Municipal de Cultura e incluir o evento V Conferência Municipal de Cultura:

Evento "V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA"

Data: julho

Local: a definir

Promoção: SECULTUR

Contato: (55) 3281 -1599

E-mail: cultura.cacapa@gmail.com

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 03 dias do mês de junho do ano de 2019.



Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

03/06/19



Cássia de Sena Freitas

Secretaria Geral Matricula nº. 478327- 1